



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

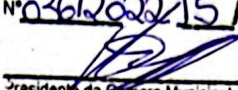
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 036/2022 DE 09 DE AGOSTO 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 036/2022/15/08/2022

Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2023.


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 118 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025, Lei Municipal nº 1.688/2021 - PPA.
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 2021/2024

Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao Projeto de Lei nº 036/2023.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Estão previstas as prioridades desta administração para o próximo ano, levando em conta as projeções de arrecadação elaboradas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Faxinalzinho, RS, 09 Agosto de 2022

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 02.08.22

JAMES AYRES TORRES

Prefeito

Edson de Faria
Guilherme Silva
Vilmar A. Conforti
Imeson
Gelson d. Barchi
Rudinei Soares
Danilo

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
4 Para Todos

Adm. 2021/2024